



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Sexta Feira, 12 de maio de 2023

EDIÇÃO Nº CCXCIX

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 987, DE 12 DE MAIO DE 2023

*Decreta como Ponto Facultativo no âmbito do Município de Tavares o dia 25 de maio de 2023, e como Feriado Municipal o dia 26 de maio de 2023, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 515/2005.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o dia 25 de maio de 2023 antecede o feriado municipal do dia 26 de maio de 2023, previsto na Lei Municipal nº 515/2005;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como feriado municipal a data móvel em que ocorre as festividades do mês de maio do Município de Tavares;

**CONSIDERANDO** que a tradicional festividade municipal passou a se chamar Esquenta São João, e este ano ocorrerá nos dias 26 e 27 de maio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como Ponto Facultativo no âmbito do Município de Tavares o dia 25 de maio de 2023, quinta-feira, e como Feriado Municipal o dia 26 de maio de 2023, sexta-feira, data em que ocorrerá o primeiro dia das Festividades do Esquenta São João.

**Art. 2º.** Não haverá expediente nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal nas datas do ponto facultativo e do feriado acima estabelecidos.

**Art. 3º.** O teor do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana (apenas agentes e caminhão de recolhimento de lixo) Hospital José Leite da Silva e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o teor do Decreto nº 986/2023.

Tavares/PB, 12 de maio de 2023.

**Genildo José da Silva**  
Prefeito Constitucional